

Coordenador da COREME

Dr. Cleverson Luiz R. D'Avila

Vice-Coordenador da COREME

Dr. Ricardo Vieira Zerati

**EDITAL DE NORMAS PARA O CONCURSO
DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM UROLOGIA – 2026**

Edital de Normas de Seleção para Residência Médica na Especialidade de Urologia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) / MEC.

O Doutor Cleverson Luiz R. D'Avila, Coordenador da COREME do IUN Urologia de São José do Rio Preto, faz saber que realizará nesta cidade de São José do Rio Preto, São Paulo – Brasil, seleção para preenchimento de vagas para o primeiro ano de Residência Médica em 2026, conforme dispõe a legislação vigente, reger-se-á na forma da Lei 6.932/81, de 07/07/1981, pela Resolução CNRM nº 17, de 21/12/2022, Resolução CNRM nº 19/2019, Resolução CNRM nº 01/17 e Resoluções complementares pertinentes estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica e pelo Estatuto da COREME - Comissão de Residência Médica do IUN Urologia de São José do Rio Preto.

Capítulo I - Da Residência Médica

Art. 1º - A Residência Médica com início em 2026, junto ao IUN Urologia de São José do Rio Preto, oferecerá vagas para a área indicada abaixo:

Especialidade	Vagas Oferecidas	Duração
Urologia	2	3 anos

Art. 2º - O médico residente desenvolverá atividades no IUN Urologia de São José do Rio Preto e nos hospitais conveniados, sempre sob a supervisão de preceptores da equipe médica.

Capítulo II - Das Vagas

Art. 3º - A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para médicos residentes, que tenham os pré-requisitos, conforme quadro a seguir:

Especialidade	Pré-requisito	Vagas Oferecidas	Duração
Urologia	2 anos de Cirurgia Geral ou 2 anos em Cirurgia Geral Programa de pré-requisito em Área Cirúrgica Básica	2	3 anos

Capítulo III - Das Inscrições

Art. 4º - Ao concurso da Residência Médica junto ao IUN Urologia de São José do Rio Preto serão aceitas inscrições de Médicos provenientes de Escola Médica reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) / MEC.

Art. 5º - O candidato graduado no exterior deverá apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública, de acordo com a resolução CFM nº 2.216/2018.

Art. 6º - O candidato convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica, poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano, desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no Programa de Residência Médica. O pedido deverá ser feito por escrito e formalizado na Comissão de Residência Médica – COREME, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o início da Residência Médica, implicando na suspensão automática do pagamento da bolsa do médico residente até o seu retorno ao programa. O reingresso do médico residente com matrícula trancada se dará mediante requerimento à

COREME, até o dia 30 de julho do ano em que presta Serviço Militar – ou seja, do ano anterior ao ano de reintegração ao Programa de Residência Médica, de acordo com CNRM nº4/2011.

Art. 7º - A duração do Programa de Residência Médica será de 3 (três) anos, sendo que o Programa encontra-se credenciado junto a CNRM, sob Parecer 246/2024, renovado em 18/04/2024.

Art. 8º - As inscrições para o concurso, no IUN Urologia, estarão abertas no período de **10/10/2025 a 02/11/2025 havendo 2 (duas) vagas em Urologia.**

PARA RESIDÊNCIA EM UROLOGIA:

É OBRIGATÓRIO COMPROVAÇÃO DE 2 (DOIS) ANOS EM CIRURGIA GERAL OU 2 (DOIS) ANOS EM CIRURGIA GERAL - PROGRAMA DE PRÉ REQUISITO EM ÁREA CIRURGIA BÁSICA, EM RESIDÊNCIA CREDENCIADA PELA CNRM, CONSTANDO O NÚMERO DO PARECER DE CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA.

Art. 9º - No ato da inscrição o candidato deverá:

§1º - **Preencher o formulário de inscrição** que estará disponível no site **www.iun.com.br**, **imprimir, assinar e encaminhar junto com os demais documentos relacionados no §2º.** As informações prestadas no formulário ou na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dando à COREME o direito de excluir do concurso aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

§2º - O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR:

Atestado que comprove o cumprimento do pré-requisito exigido, realizado em programa credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica, incluindo o número do Parecer de credenciamento
Formulário de inscrição, Cópia simples e legível do CPF, RG e CRM
Diploma de médico com número do registro - Cópia autenticada e legível
1 foto 3x4 recente
Curriculum Vitae documentado - Cópias simples e legíveis dos certificados anexados
Comprovante de depósito da Taxa de Inscrição no valor de R\$600,00 (Seiscentos reais) no SICRED - Ag. 3003, Conta nº 26985/9 a crédito do IUN UROLOGIA LTDA - CNPJ: 38.294.533/0001-04

Art. 10º - As inscrições poderão ser efetuadas pessoalmente, no período de **10/10/2025 a 02/11/2025**, no horário das **8h às 15h30**, **excluídos sábados, domingos e feriados**, na COREME do IUN Urologia de São José do Rio Preto, à Rua Voluntários de São Paulo, 3826 – Bairro Redentora – Cep: 15015-200 São José do Rio Preto.

§1º - **As inscrições também poderão ser feitas pelos Correios, através de SEDEX.** Neste caso o candidato deverá enviar **toda documentação exigida até o dia 02/11/2025, juntamente com o formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado** para a Secretaria do IUN Urologia de São José do Rio Preto, à Rua Voluntários de São Paulo, 3826 – Bairro Redentora – Cep: 15015-200 São José do Rio Preto.

§2º - O candidato poderá ter acesso ao edital através do site **www.iun.com.br** e comunicar-se com a Secretaria do IUN Urologia para esclarecer dúvidas e confirmar sua inscrição através do e-mail **iunresidencia@gmail.com**.

§3º - Para candidatos com necessidades especiais, a prova poderá ser diferenciada de acordo com as necessidades. O candidato deverá informar sua necessidade na ficha de inscrição, no período de **10/10/2025 a 24/10/2025**. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

§4º - O valor da taxa de inscrição **não será devolvido em hipótese alguma**, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência ou interesse do IUN Urologia.

Art. 11º - **Não serão aceitas as inscrições:**

§1º - Cujos formulários e/ou documentos estejam **incompletos**;

§2º - Cujo carimbo do Correio indique que foi enviado após o dia **02/11/2025**, último dia previsto para as inscrições.

§3º - Serão devolvidos em até 90 (noventa) dias após publicação do resultado final do concurso, os documentos do candidato cuja inscrição não foi aceita ou que não obteve classificação dentro do limite de vagas. O candidato que não comparecer na Secretaria do IUN Urologia, perderá o direito à retirada dos documentos, dentro do prazo acima citado.

Capítulo IV – Dos Exames

Art. 12º - O exame constará:

Prova escrita e Análise do “Curriculum Vitae”.

A prova acontecerá no IUN Urologia – Rua Voluntários de São Paulo, 3826 - Redentora – Cep: 15015-200, São José do Rio Preto - SP.

No dia do exame, é obrigatória a apresentação de documento oficial com foto - RG, CNH ou Carteira do CRM.

Art. 13º - A Prova escrita de que trata o artigo 12º, será composta de perguntas objetivas e dissertativas e será realizada no dia **07/11/2025** às **08h**.

§1º - A prova escrita abrangerá conhecimentos de Cirurgia Geral, contendo 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha cujo valor total é 7.0 (sete pontos) e 2 (duas) questões escritas (dissertativas) de valor 1.0 (um ponto) cada, totalizando a prova escrita 9.0 (nove pontos). A seleção obedecerá à Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022.

§2º - A Prova escrita terá duração de **2 (duas) horas**, iniciando às **08h** e terminando às **10h**, totalizando **2h**.

§3º - A correção da prova escrita se dará das **10h às 11h**.

Art. 14º - A Análise do “Curriculum Vitae” será realizada no dia **07/11/2025** a partir das **11h30 até as 13h30**, para todos os candidatos.

Art. 15º - A nota final será determinada pelas somas obtidas na primeira fase (prova escrita) cujo valor é 9.0 (nove inteiros) acrescida da Análise do “Curriculum Vitae”, cujo valor é 1.0 (**um ponto**). A nota final será atribuída de 0 a 10 (zero a dez).

a) Na Análise Curricular serão valorizados nesta ordem: trabalhos publicados, trabalhos apresentados, estágios não curriculares e monitorias, cujos valores estão relacionados abaixo:

Avaliação	Valor
Trabalhos publicados em revistas indexadas (de 1 a 3 trabalhos)	0,26
Trabalhos publicados em revistas indexadas (mais de 3 trabalhos)	0,40
Trabalhos publicados em revistas não indexadas ou em anais de congressos	0,14
Estágios não curriculares	0,10
Monitorias	0,10

Art. 16º - Não será permitida, **em hipótese alguma**, a entrada de candidatos nas salas de exame após o início das provas, como também o porte de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, mesmo que desligados, tais como aparelhos celulares ou similares, de *Pager*, de *Beepe*, de controle remoto, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta.

§1º - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés. Também não será permitido o porte de armas. O candidato que for identificado com qualquer um dos itens relacionados, durante a aplicação da prova, estará sob pena de imediata retirada da sala de exame e automática desclassificação na prova.

§2º - A Comissão Organizadora não se responsabiliza por objetos porventura esquecidos na sala de exame.

§3º - O malote de cadernos de questões será aberto em cada sala de exame na presença dos candidatos, conforme horário estabelecido de início das provas.

§4º - Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local das provas no horário determinado, usar de fraude ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a realização do concurso ou deixar de entregar a folha de respostas.

Art. 17º - O gabarito da prova objetiva bem como a classificação e nota final serão afixados no mesmo dia da realização do exame **07/11/2025**, no mural do local do exame.

Art. 18º - Se houver empate entre candidatos o critério de desempate será:

a) Maior nota obtida na primeira fase, ou, se persistindo o empate à escolha do candidato com maior idade.

Capítulo V – Matrícula

Art. 19º - A matrícula poderá ser realizada no período de **30/12/2025 a 20/01/2026**, no horário das **8h às 15h30**, excluídos sábados, domingos e feriados, junto à COREME do IUN Urologia.

Serão aceitas matrículas mediante instrumento de mandato com firma reconhecida em Cartório, acompanhado de documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador. A procuração deve ser específica para matrícula na residência Médica do IUN Urologia e ficará retida na secretaria.

§1º - Para ser matriculado o candidato classificado deverá:

- a) apresentar-se pessoalmente para assinar documento de matrícula da COREME.
- b) apresentar cópia legível do comprovante de inscrição junto ao INSS – modalidade autônomo.

Capítulo VI – Da Residência

Art. 20º - Os residentes regularmente matriculados iniciarão seu programa em **1º de março de 2026**, conforme calendário da Comissão Nacional de Residência Médica, sendo obrigatória a participação no programa de integração e terão direito à:

- a) bolsa de estudo conforme valor determinado pelo MEC;
- b) alimentação.
- c) férias estabelecidas pela CNRM.

Art. 21º - O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação.

Parágrafo Único: A convocação de candidatos excedentes será feita por telegrama ou comunicação telefônica pela Secretária da COREME, tendo o candidato convocado prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da convocação, para efetuar sua matrícula, caso contrário será considerado desistente da vaga, sendo convocado o candidato classificado na sequência imediata.

Caso o candidato excedente não seja encontrado por telefone ou seu endereço não conferir, será considerado desistente em 24 (vinte e quatro) horas a partir do comprovante do aviso do correio (por mudança de endereço ou não encontrar alguém no local). A comissão organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail, telefone, etc.).

Art. 22º - Os médicos admitidos como Residentes obedecerão ao Estatuto da Comissão de Residência Médica, Regimento Interno do IUN Urologia de São José do Rio Preto e as determinações da Comissão Nacional de Residência Médica.

Art. 23º - As condições previstas neste Edital estão sujeitas a modificações face à nova deliberação e/ou resolução da Comissão Nacional de Residência Médica.

Art. 24º - Os recursos sobre os resultados divulgados, de acordo com artigo 3º, alínea “K” da resolução CNRM nº 12/2004, deverão ser endereçados à Secretaria do IUN Urologia na Rua Voluntários de São Paulo, 3826 - Bairro Redentora - Cep: 15015-200 São José do Rio Preto, e deverão ser protocolados no prazo certo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis a contar a partir da publicação do Edital, do Gabarito e das Notas Finais, sendo que o referido prazo começa a fluir no primeiro dia útil após a devida divulgação.

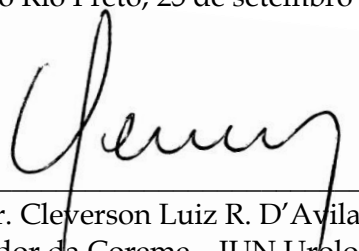
Capítulo VII – Das Disposições Finais

Art. 25º - O Processo Seletivo não é configurado em caráter de concurso público por não se destinar a provimento de cargo público. Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado, obedecendo ao Regulamento Interno do IUN Urologia de São José do Rio Preto e as normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

CRONOGRAMA DO CONCURSO

<u>ETAPAS</u>	<u>DATAS</u>
Inscrições	<u>10/10/2025 a 02/11/2025</u>
Solicitação de condição adequada para realização da prova por candidato com necessidade especial	<u>10/10/2025 a 24/10/2025</u>
Data da prova, divulgação do gabarito e do resultado	<u>07/11/2025</u>
Prazo para recursos contra questões da prova	02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, a partir da divulgação do resultado final.
Prazo para recursos contra o resultado	02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, a partir da divulgação do resultado final.
Devolução dos Currículos	Até 90 dias após a divulgação do resultado
Confirmação de interesse ou desistência dos selecionados - Matrícula	30/12/2025 a 20/01/2026
Convocação sucessiva de excedentes para preenchimento de vagas	24 (vinte e quatro) horas após a desistência do candidato aprovado

São José do Rio Preto, 25 de setembro de 2025.



Dr. Cleverton Luiz R. D'Avila
Coordenador da Coreme – IUN Urologia Ltda